



Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 196/95

PARECER

A Comissão Especial, criada pela Resolução CMDCA nº. 026/2023, para a condução do Processo Unificado de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido pela Resolução Editalícia nº. 01/2023, contidos na Lei Municipal 606/2001; modificada pela Lei Municipal nº 1.153, de 16 de agosto de 2013, Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 e na Resolução TRE/MG Nº 1.243 de 30 de março de 2023, considerando a análise de documentação originada pelos Protocolos de Recursos adiante relacionados, em reunião realizada em 29 de maio de 2023, emite parecer:

Após uma análise cuidadosa dos recursos, constatamos que foram apresentados os documentos faltantes fora do prazo estabelecido no Edital do Processo Unificado de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Visconde do Rio Branco. De acordo com as regras estipuladas, não é permitida a inclusão de novos documentos após a data limite de entrega, uma vez que tal prática comprometeria a isonomia entre os candidatos.

O indeferimento do recurso baseia-se no não cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Edital do Processo Unificado. O Edital é um instrumento legal que estabelece as regras e os prazos a serem seguidos por todos os candidatos, visando garantir um processo seletivo transparente e justo. Ao submeter o novo documento fora do prazo estabelecido, o candidato infringiu uma norma claramente estipulada, o que inviabiliza sua análise e consideração no presente processo.

01	Protocolo nº 5.321/2023	Lucimar da Conceição Verissimo de Paula
02	Protocolo nº 5.337/2023	Vilza Miranda Gonçalves

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2023.

Comissão Especial
Vitor Silva Pinto
Felipe de Souza Lopes
Tatiane de Cássia Rodrigues
Elaine Balbino da Costa Slaibi
Lilian Cristina Ferraz Lopes da Silva


Paulo Sérgio Felisbino
Coordenador Comissão Especial
Presidente Interino do CMDCA - VRB